



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

**PROCESSO Nº 00094.001499/2014-84**

**CONTRATO Nº 218/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, Empresa Pública Federal, regida pela Lei n.º 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, telefone nº (61) 2105-8085 / fax nº (61) 2105-8380, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**, portador da carteira de Identidade nº 567996144 - SSP/PE, e do CPF nº 864.884.144-53, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 134/2014, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00094.001499/2014-84, sujeitando-se as partes a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de operacionalização adequados às necessidades da Autoridade Certificadora da **CONTRATANTE**, de modo a permitir a emissão de certificados digitais do tipo A1 e A3, em quantidade que possa atender às necessidades dos serviços de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** que necessitam de tais certificados para garantir a segurança e credibilidade, de acordo com as especificações estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato a Dispensa de Licitação nº 134/2014, o Projeto Básico (anexo), bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 134/2014.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução deste contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação nº 134/2014.
- 9) Avisar previamente à **CONTRATANTE** sobre as mudanças de versões no sistema de gestão da AR e novos procedimentos.
- 10) Aprovar previamente com a **CONTRATANTE** e gestores deste contrato, as mudanças necessárias para melhoria do serviços executados.
- 11) Comprometer-se para não contabilizar, para fins de pagamento, o certificado que for revogado no prazo de 3 dias úteis após a data em que este certificado for baixado.
- 12) Testar anualmente o ambiente de contingência com a presença de um Agente de Registro da **CONTRATANTE**.
- 13) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados de acordo com as normas e resoluções da ICP-Brasil e mencionados em quaisquer dos documentos da **CONTRATANTE** gerados para atender as referidas normas.
- 14) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pela perfeita execução dos serviços e processos previstos.
- 15) Certificar os Agentes de Registro da Autoridade Registradora identificados pela **CONTRATANTE**, para controle de acesso ao aplicativo de AR.
- 16) Permitir a realização de auditoria, ou por intermédio de profissionais ou empresas que a ACPR indicar, desde que credenciados junto a ICP-Brasil como Prestadores de Serviço de Suporte.
- 17) Manter seus técnicos devidamente qualificados e capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados.
- 18) Projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação e/ou execução dos serviços.
- 19) Manter a **CONTRATANTE**, permanentemente, informada sobre os desvios detectados ao longo da evolução dos trabalhos, sugerindo medidas corretivas para os mesmos.



- 20) Abster-ser de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a autorização da **CONTRATANTE**.
- 21) Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando esses defeitos ou incorreções decorrerem de inobservância das obrigações da **CONTRATANTE**.
- 22) Fornecer os serviços nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas contratadas ou com especificações superiores, desde que estas sejam aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 22) Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 23) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que for designado para execução dos serviços contratados, que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- 24) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários, e terceiros contratados ou de subcontratadas.
- 25) Eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução deste contrato, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 26) Manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e comerciais a que tiver conhecimento durante e após a realização dos serviços e o término do Contrato, só podendo divulgá-las com a prévia autorização da **CONTRATANTE**. A inobservância, sujeitará a **CONTRATADA** à reparação de danos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multas.
- 27) Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura dos riscos decorrentes da atividade de certificação digital e de registro, em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.
- 28) Cumprir as exigências apontadas nas auditorias dentro dos prazos estipulados.
- 29) Responder pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços e equipamentos ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de efetuar a imediata restauração ou a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.
- 30) Assumir total e integral responsabilidade perante a Justiça Trabalhista, no que se refere aos vínculos empregatícios dos técnicos envolvidos nos serviços, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades diretas ou indiretas, no âmbito do Direito do Trabalho.
- 31) Cumprir as diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil pela **CONTRATANTE**.
- 32) Garantir a continuidade dos serviços, em caso de incontinência.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço.



- 2) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.
- 3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- 5) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato.
- 6) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.
- 7) Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato.
- 8) Comunicar à **CONTRATADA** ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução deste contrato, as quais não sejam detectáveis pelos gestores.
- 9) Fornecer as mídias de armazenamento de certificado digital (tokens ou cartão smartcards) aos usuários de Certificado Digital, conforme requisito da ICP-Brasil.
- 10) Manter sigilo sobre quaisquer dados de que venha a ter conhecimento, em decorrência da contratação, pertinentes a hardware, software, serviços e sistemas aplicativos da **CONTRATADA**, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização deste contrato que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

| MANUTENÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA - AC |  |             |      |                 |                   |
|---|--|-------------|------|-----------------|-------------------|
| ITEM  | SERVIÇO  | UNID.       | QDE. | VALOR UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$      |
| 01  | AUTORIDADE CERTIFICADORA SUBORDINADA   | MÊS         | 12   | 17.833,04       | 213.996,48        |
| 02  | FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM MÍDIA, PARA USUÁRIOS (QUANDO SOLICITADO), CERTIFICADO DIGITAL - PESSOA FÍSICA A3 DE 3 ANOS.                           | CERTIFICADO | 2500 | 49,75           | 124.375,00        |
| 03  | FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM MÍDIA, PARA EQUIPAMENTOS, SERVIDORES DE DADOS E APLICAÇÕES (QUANDO SOLICITADO), CERTIFICADO DIGITAL - EQUIPAMENTO A1. | CERTIFICADO | 200  | 748,05          | 149.610,00        |
| 04  | CONSULTORIA (SOB DEMANDA)  | HORA        | 120  | 306,99          | 36.838,80         |
| <b>TOTAL - R\$</b>                          |  |             |      |                 | <b>524.820,28</b> |

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%



**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

### 1) Prazos de Atendimento.

| DESCRIÇÃO   | PRAZO   |
|---|---------|
| <b>1.1.1 CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>                       |         |
| 1.1.1.1 PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE UMA AR             | 90 DIAS |
| 1.1.1.2 ATENDIMENTO DE INCIDENTES                       | 2 HORAS |
| <b>1.1.2 ASSESSORAMENTO TÉCNICO - CONSULTORIA</b>       |         |
| 1.1.2.1 OS PRAZOS DEVERÃO SER ACORDADOS ENTRE AS PARTES |         |

### 2) Indicadores de Nível de Serviço.

| SIGLA | INDICADOR                                   | DEFINIÇÃO  | FÓRMULA DE CÁLCULO  | AFERIÇÃO            | NÍVEL ACORDADO | DESCONTO  |
|-------|---|--|---|---------------------|----------------|---|
| IA1   | INDICADOR DE ATENDIMENTO CONCLUÍDO NO PRAZO | PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS CONCLUÍDOS NO PRAZO AO LONGO DO MÊS | $IA1 = (1 - \frac{QAFP}{QAR}) \times 100$ ,<br>ONDE:<br>QAFP – QDE. DE ATENDIMENTOS FORA DO PRAZO;<br>QAR = QDE. DE ATENDIMENTOS REALIZADOS | RELATÓRIO DE ATESTE | 80%            | DE 20 A 25% DE NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZO, DESCONTO DE 0,5% SOMENTE SERÁ APLICADO QUANDO OCORRER POR TRÊS MESES CONSECUTIVOS. |



|     |                                    |   |   |                     |     |   |
|-----|------------------------------------|---|---|---------------------|-----|---|
| ID1 | INDICADOR DISPONIBILIDADE DE LCR   | PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DE LCR DA AC PARA CONSULTAS   | $ID1 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ , ONDE:<br>TI = TEMPO TOTAL DE INDISPONIBILIDADE;<br>TDC = TEMPO DE DISPONIBILIDADE CONTRATADA;<br>IJ = INDISPONIBILIDADE JUSTIFICADA  | RELATÓRIO DE ATESTE | 99% | DE 1,1% A 2,0% DE INDISPONIBILIDADE DESCONTO DE 0,5% SOMENTE SERÁ APLICADO QUANDO OCORRER POR TRÊS MESES CONSECUTIVOS. ENTRE 2,1% E 2,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 0,5% ENTRE 3,0% E 5,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 2,0% ACIMA DE 6,0% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 3,0%. |
| ID2 | INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA AC | PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DA AC PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO, APROVAÇÃO PELO AGR E EMISSÃO OU REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO E EMISSÃO DE SUAS LCR | $ID2 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ , ONDE:<br>TI = TEMPO TOTAL DE INDISPONIBILIDADE;<br>TDC = TEMPO DE DISPONIBILIDADE CONTRATADA;<br>IJ = INDISPONIBILIDADE JUSTIFICADA. | RELATÓRIO DE ATESTE | 99% | DE 1,1% A 2,0% DE INDISPONIBILIDADE DESCONTO DE 0,5% SOMENTE SERÁ APLICADO QUANDO OCORRER POR TRÊS MESES CONSECUTIVOS. ENTRE 2,1% E 2,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 0,5% ENTRE 3,0% E 5,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 2,0% ACIMA DE 6,0% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 3,0%. |

2.1) O relatório de ateste com os indicadores será encaminhado mensalmente à CONTRATANTE juntamente com a fatura.

2.2) O não cumprimento dos prazos acima descritos para cada tipo de serviço e reparo implicará em desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência.

2.3) No dia 21 (vinte e um) de cada mês será feito um levantamento de todos os serviços entregues nos últimos 30 (trinta) dias e gerado um ateste de prestação de serviços para que seja emitida a nota fiscal dentro do mês vigente. No caso de serviços anteriores que não tenham sido possíveis de inclusão no último ateste, o serão em período subsequente.

### 3) Indisponibilidade Justificada.

3.1) São justificadas as indisponibilidades nas ocorrências abaixo:

3.1.1) Períodos de manutenção por interesse da **CONTRATANTE** e paradas acordadas entre o SERPRO e a **CONTRATANTE**.

3.1.2) Acidentes causados na fibra ou switch de acesso não provocados pelo SERPRO.

3.1.3) Falha de configuração, software e/ou hardware nos ativos de informática administrados pela **CONTRATANTE** que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA.

3.1.4) Falha na conexão com o distribuidor ótico da INFOVIA.

3.1.5) Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes, etc).

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo a anualidade contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IGP-M, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta.

**Subcláusula Primeira** - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

**Subcláusula Segunda** – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 524.820,28 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE803195, de 03 de dezembro de 2014.

**Subcláusula Única** – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da na execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) Advertência.
- 2) Multa de mora e/ou por inexecução contratual ou por sua execução insatisfatória.
- 3) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da inadimplência da **CONTRATADA**, ou após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Subcláusula Primeira** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Segunda** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Terceira** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sexta** - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Sétima** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Oitava** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Nona** - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

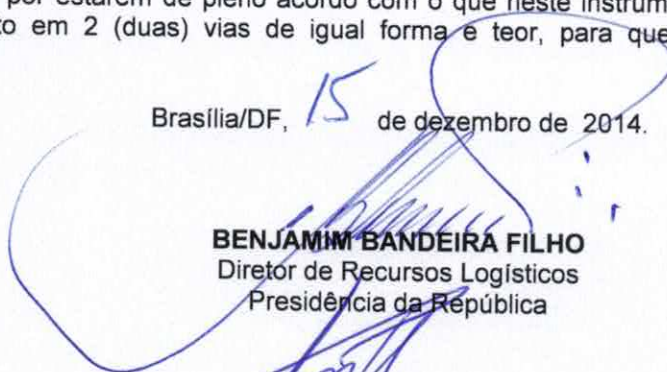
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**  
Superintendente  
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## ANEXO

CONTRATO Nº 218 /2014

PROCESSO Nº 00094.001499/2014-84

### PROJETO BÁSICO

#### 1) OBJETO

1.1) O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de serviços de operacionalização adequados às necessidades da Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR, de modo a permitir a emissão de certificados digitais do tipo A1 e A3, em quantidade que possa atender às necessidades dos serviços de Tecnologia da Informação da Presidência da República que necessitam de tais certificados para garantir a segurança e credibilidade, de acordo com as especificações estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, por solicitação da Diretoria de Tecnologia - DITEC, no valor estimado de R\$ 524.820,28.

#### 2) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1) Credenciada a emitir Certificados Digitais totalmente aderentes às normas, padrões e recomendações estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, a ACPR foi criada em abril de 2002, por uma iniciativa da Casa Civil, no âmbito do governo eletrônico (e-Gov) e tem como objetivo emitir e gerir certificados digitais das autoridades da Presidência da República, ministros de estado, secretários-executivos e assessores jurídicos que se relacionem com a PR.

2.2) Outros titulares de certificados emitidos pela ACPR são:

2.2.1) Servidores que integram a estrutura da Presidência da República ou Vice-Presidência da República, que necessitam de certificados digitais para o exercício de suas funções.

2.2.2) Agentes públicos, indicados pelos Gestores dos Órgãos Essenciais da PR, que necessitam de certificados digitais para utilização em serviços geridos por esses órgãos. (Lista dos Órgãos essenciais em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/estrutura-da-presidencia/estrutura-da-presidencia>).

2.2.3) Autoridades que não pertencem ao Poder Executivo Federal, autorizadas pela Secretaria Geral a receberem certificados digitais.

2.3) Otimização de processos, redução de custos e melhor gestão dos recursos públicos, mecanismos de segurança, através de algoritmos matemáticos, capazes de garantir autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas, são alguns dos benefícios da implementação da certificação digital. A certificação digital traz diversas facilidades, porém seu uso não torna as transações realizadas isenta de responsabilidades.

2.4) Destacamos abaixo, os principais serviços que fazem uso de certificados digitais ICP-Brasil, emitidos pela ACPR:

2.4.1) Sistema de Tramitação de Documentos Oficiais – SIDOF - Sistema que gerencia a tramitação de documentos entre os Ministérios e a Casa Civil da Presidência da República com uso do certificado digital, eliminando papel e dando celeridade ao processo.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

2.4.2) Segurança e Tratamento de Informação Classificada – TCI. A transmissão de informação classificada em qualquer grau de sigilo por meio de sistemas de informação deverá ser realizada, no âmbito da rede corporativa, por meio de canal seguro, como forma de mitigar o risco de quebra de segurança. A autenticidade da identidade do usuário da rede deverá ser garantida, no mínimo, pelo uso de certificado digital.

2.4.3) Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE - O acesso ao SIAPE passou a ser realizado exclusivamente por meio da utilização do certificado digital, padrão ICP-Brasil, com o objetivo de prover maior segurança, confiabilidade e aderência aos apontamentos dos órgãos de controle.

2.4.4) Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet – Todos os pregoeiros utilizam a certificação para encaminhar os processos de compras governamentais feitos na modalidade pregão eletrônico.

2.4.5) Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP – Sistema que viabiliza a administração das solicitações e pagamentos de diárias e passagens de servidores públicos a serviço, permitindo um maior controle físico e financeiro das diárias e passagens emitidas no âmbito da Administração Pública Federal.

2.4.6) Central Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) da Receita Federal – Com o uso do certificado digital, oferece consulta da situação fiscal dos contribuintes, prestação de contas, procuração eletrônica, entre outros.

2.4.7) Servidores e Aplicações - Confirmação de identidade e assinatura de documentos eletrônicos com verificação da integridade de suas informações.

2.4.8) Outros serviços incluem:

- Correio Eletrônico (E-mail): garante a identidade do emissor, a integridade e a inviolabilidade do conteúdo da mensagem enviada.
- Logon de rede: autenticação de usuários em redes de computadores com o uso do certificado digital.

2.5) A expansão do uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública Federal tem sido verificada em razão do aumento da conscientização dos usuários sobre os benefícios do uso de certificado digital como instrumento para garantir a autenticidade e integridade das informações. Outro fator determinante para o crescimento está relacionado à crescente oferta de serviços que necessitam do certificado digital para autenticação do usuário.

### 3) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1) Gerais

3.1.1) Prestação de serviços de operacionalização de Autoridade Certificadora necessários à gestão e emissão de certificados digitais A1 e A3, pela ACPR, em conformidade com as Declarações de Práticas de Certificação – DPC e Política de Certificados – PC da ACPR e legislações específicas da ICP-Brasil, com o objetivo de assegurar a autenticidade e não repúdio de identidade digital do cidadão ou de sistema, devidamente registrado na ACPR.

#### 3.2) Específicos

3.2.1) Cumprir as práticas descritas na DPC e PC que a ACPR implementa.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 3.2.2) Adotar as medidas de segurança e controle previstas na DPC, PC e Política de Segurança – PS da ACPR, envolvendo seus processos, procedimentos e atividades, observadas as normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil.
- 3.2.3) Publicar em página web a DPC e PC da ACPR.
- 3.2.4) Providenciar e manter instalação física que suporte a operacionalização da ACPR, com toda infraestrutura de segurança necessária.
- 3.2.5) Emitir, gerenciar e publicar em página web suas Listas de Certificados Revogados (LCR) e, quando aplicável, disponibilizar consulta on-line de situação do certificado (OCSP – On-line Certificate Status Protocol).
- 3.2.6) Identificar e registrar todas as ações executadas pela ACPR, através de log(s).
- 3.2.7) Prestar serviços relativos à segurança física, segurança dos dados, segurança operacional (procedimentos executados de forma segura), controle de pessoal e gerenciamento de chaves.
- 3.2.8) Realizar cerimonial de geração e emissão de certificado da ACPR na Sala Cofre com toda infraestrutura de segurança necessária.
- 3.2.9) Confeccionar, hospedar e manter páginas web, em português, em ambiente seguro para serem utilizadas pelos Agentes de Registro da Autoridade Registradora da ACPR e pelos usuários do ambiente de produção.
- 3.2.10) Realizar treinamento técnico operacional para formação de Agentes de Registro, de acordo com as exigências da ICP-Brasil, e/ou por necessidade de atualização técnica e de procedimentos de segurança, a ser ministrado em Brasília, em local a ser indicado pela ACPR.
- 3.2.11). Auxiliar a ACPR na criação e/ou atualização da DPC e demais políticas que implementa, a fim de manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, práticas e regras da ICP-Brasil e com a legislação vigente.
- 3.2.12) Emitir e revogar certificados para equipamentos, servidores web e aplicações de acordo com as Políticas de Certificados vigentes, da ACPR, e na quantidade solicitada pela ACPR.
- 3.2.13) Garantir a disponibilidade do serviço de informação durante, no mínimo, 99,95% (noventa e nove e meio por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 3.2.14) Utilizar e fornecer sistemas de equipamentos de certificação digital homologados, conforme regras e procedimentos gerais descritos no DOC-ICP-10, da ICP-Brasil.
- 3.2.15) Fornecer módulo de segurança criptográfico (HSM) de alta qualidade para armazenamento das chaves da ACPR, aderente aos requisitos técnicos conforme padrão FIPS 140-2 definidos no Manual de Condutas Técnicas 7 – Volume I, da ICP-Brasil.
- 3.2.16) Assegurar a proteção das chaves privadas da ACPR.
- 3.2.17) Utilizar protocolo de comunicação seguro ao disponibilizar serviços para os solicitantes ou usuários de certificados digitais via web.
- 3.2.18) Fornecer as informações geradas pela ACPR, sempre que solicitadas.
- 3.2.19) Publicar em página web aos solicitantes de certificado, as suas respectivas chaves públicas.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

3.2.20) Prover o sistema de gestão da Autoridade Registradora e especificar as mídias de armazenamento de certificados (tokens ou cartão smartcards) a serem utilizados pela ACPR.

#### **4) DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1) Compete a CONTRATANTE.**

4.1.1) Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato;

4.1.2) Efetuar os pagamentos das faturas após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato no máximo após 30 (trinta) dias de recebidas.

4.1.3) Comunicar à CONTRATADA ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos gestores.

4.1.4) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aqueles que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

4.1.5) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

4.1.6) Fornecer as mídias de armazenamento de certificado digital (tokens ou cartão smartcards) aos usuários de Certificado Digital, conforme requisito da ICP-Brasil.

4.1.7) Manter sigilo sobre quaisquer dados de que venha a ter conhecimento, em decorrência da contratação, pertinentes a hardware, software, serviços e sistemas aplicativos da CONTRATADA, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

##### **4.2) Compete a CONTRATADA.**

4.2.1) Avisar previamente à CONTRATANTE sobre as mudanças de versões no sistema de gestão da AR e novos procedimentos.

4.2.2) Aprovar previamente com a CONTRATANTE e Gestores do Contrato, as mudanças necessárias para melhoria dos serviços executados.

4.2.3) Não contabilizar, para fins de pagamento, o certificado que for revogado no prazo de 3 (três) dias úteis após a data em que este certificado for baixado.

4.2.4) Testar anualmente o ambiente de contingência com a presença de um Agente de Registro da CONTRATANTE.

4.2.5) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados de acordo com as normas e resoluções da ICP-Brasil e mencionados em quaisquer dos documentos da CONTRATANTE gerados para atender as referidas normas.

4.2.6) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pela perfeita execução dos serviços e processos previstos.

4.2.7) Certificar os Agentes de Registro da Autoridade Registradora identificados pela CONTRATANTE, para controle de acesso ao aplicativo de AR.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 4.2.8) Permitir a realização de auditoria, ou por intermédio de profissionais ou empresas que a CONTRATANTE indicar, desde que credenciados junto a ICP-Brasil como Prestadores de Serviço de Suporte.
- 4.2.9) Manter seus técnicos devidamente qualificados e capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados.
- 4.2.10) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.2.11) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 4.2.12) Projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação e/ou execução dos serviços.
- 4.2.13) Manter a CONTRATANTE, permanentemente, informada sobre os desvios detectados ao longo da evolução dos trabalhos, sugerindo medidas corretivas para os mesmos.
- 4.2.14) Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a autorização da CONTRATANTE.
- 4.2.15) Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando esses defeitos ou incorreções decorrerem de inobservância das obrigações da CONTRATANTE.
- 4.2.16) Fornecer os serviços nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas contratadas ou com especificações superiores, desde que estas sejam aprovadas pela CONTRATANTE.
- 4.2.17) Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 4.2.18) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que for designado para execução dos serviços contratados, que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto do Contrato.
- 4.2.19) Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários, e terceiros contratados ou de subcontratadas.
- 4.2.20) Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução do Contrato, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 4.2.21) Manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e comerciais a que tiver conhecimento durante e após a realização dos serviços e o término do Contrato, só podendo divulgá-las com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 4.2.21.1) A inobservância sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multas.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

4.2.22) Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura dos riscos decorrentes da atividade de certificação digital e de registro, em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.2.23) Cumprir as exigências apontadas nas auditorias dentro dos prazos estipulados.

4.2.24) Responder pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços e equipamentos ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados.

4.2.24.1) Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a imediata restauração ou a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

4.2.25) Assumir total e integral responsabilidade perante a Justiça Trabalhista, no que se refere aos vínculos empregatícios dos técnicos envolvidos nos serviços, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades diretas ou indiretas, no âmbito do Direito do Trabalho.

4.2.26) Cumprir as diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil pela CONTRATANTE.

4.2.27) Garantir a continuidade dos serviços, em caso de incontinência.

## 5) DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

### 5.1) Prazos de Atendimento.

| DESCRIÇÃO   | PRAZO   |
|---|---------|
| <b>5.1.1 CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>                       |         |
| 5.1.1.1 PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE UMA AR             | 90 DIAS |
| 5.1.1.2 ATENDIMENTO DE INCIDENTES                       | 2 HORAS |
| <b>5.1.2 ACESSORAMENTO TÉCNICO - CONSULTORIA</b>        |         |
| 5.1.2.1 OS PRAZOS DEVERÃO SER ACORDADOS ENTRE AS PARTES |         |

### 5.2) Indicadores de Nível de Serviço.

| SIGLA | INDICADOR                                   | DEFINIÇÃO  | FÓRMULA DE CÁLCULO  | AFERIÇÃO            | NÍVEL ACORDADO | DESCONTO  |
|-------|---|--|---|---------------------|----------------|---|
| IA1   | INDICADOR DE ATENDIMENTO CONCLUÍDO NO PRAZO | PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS CONCLUÍDOS NO PRAZO AO LONGO DO MÊS | $IA1 = (1 - \frac{QAFP}{QAR}) \times 100$ ,<br>ONDE:<br>QAFP – QDE. DE ATENDIMENTOS FORA DO PRAZO;<br>QAR = QDE. DE ATENDIMENTOS REALIZADOS   | RELATÓRIO DE ATESTE | 80%            | DE 20 A 25% DE NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZO, DESCONTO DE 0,5% SOMENTE SERÁ APLICADO QUANDO OCORRER POR TRÊS MESES CONSECUTIVOS.   |
| ID1   | INDICADOR DISPONIBILIDADE DE LCR            | PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DE LCR DA AC PARA CONSULTAS      | $ID1 = (1 - \frac{TI}{TDC - IJ}) \times 100$ ,<br>ONDE:<br>TI = TEMPO TOTAL DE INDISPONIBILIDADE;<br>TDC = TEMPO DE DISPONIBILIDADE CONTRATADA;<br>IJ = INDISPONIBILIDADE JUSTIFICADA | RELATÓRIO DE ATESTE | 99%            | DE 1,1% A 2,0% DE INDISPONIBILIDADE DESCONTO DE 0,5% SOMENTE SERÁ APLICADO QUANDO OCORRER POR TRÊS MESES CONSECUTIVOS. ENTRE 2,1% E 2,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 0,5%. ENTRE 3,0% E 5,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 2,0%. ACIMA DE 6,0% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 3,0%. |





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

|     |                                    |   |   |                     |     |  |
|-----|------------------------------------|---|---|---------------------|-----|--|
| ID2 | INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA AC | PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DA AC PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO, APROVAÇÃO PELO AGR E EMISSÃO OU REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO E EMISSÃO DE SUAS LCR | $ID2 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ , ONDE:<br>TI = TEMPO TOTAL DE INDISPONIBILIDADE;<br>TDC = TEMPO DE DISPONIBILIDADE CONTRATADA;<br>IJ = INDISPONIBILIDADE JUSTIFICADA. | RELATÓRIO DE ATESTE | 99% | DE 1,1% A 2,0% DE INDISPONIBILIDADE DESCONTO DE 0,5% SOMENTE SERÁ APLICADO QUANDO OCORRER POR TRÊS MESES CONSECUTIVOS. ENTRE 2,1% E 2,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 0,5%. ENTRE 3,0% E 5,9% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 2,0%. ACIMA DE 6,0% DE INDISP. NO MÊS, DESCONTO DE 3,0% |
|-----|------------------------------------|---|---|---------------------|-----|--|

5.2.1) O relatório de ateste com os indicadores será encaminhado mensalmente à CONTRATANTE juntamente com a fatura.

5.2.2) O não cumprimento dos prazos acima descritos para cada tipo de serviço e reparo implicará em desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência.

5.2.3) No dia 21 (vinte e um) de cada mês será feito um levantamento de todos os serviços entregues nos últimos 30 (trinta) dias e gerado um ateste de prestação de serviços para que seja emitida a nota fiscal dentro do mês vigente. No caso de serviços anteriores que não tenham sido possíveis de inclusão no último ateste, o serão em período subseqüente.

### 5.3) Indisponibilidade Justificada.

5.3.1) São justificadas as indisponibilidades nas ocorrências abaixo:

5.3.1.1) Períodos de manutenção por interesse da CONTRATANTE e paradas acordadas entre o SERPRO e a CONTRATANTE.

5.3.1.2) Acidentes causados na fibra ou switch de acesso não provocados pelo SERPRO.

5.3.1.3) Falha de configuração, software e/ou hardware nos ativos de informática administrados pela CONTRATANTE que comprometam o acesso aos serviços prestados pela INFOVIA.

5.3.1.4) Falha na conexão com o distribuidor ótico da INFOVIA.

5.3.1.5) Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes, etc).

## 6) DO ACEITE E PAGAMENTO

6.1) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

6.2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

*P*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

6.3) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

6.4) A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.5) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

6.6) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,00016438;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% 10.

6.7) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

6.8) Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

6.9) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.10) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.11) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

6.12) O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.13) A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

## 7) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico;

e) advertência.

7.2) A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3) A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

7.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.8) As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## 8) DOS SERVIÇOS E VALOR DA DESPESA

8.1) Serviço de Autoridade Certificadora Subordinada da ACPR se refere ao serviço de hospedagem, operação e manutenção de AC utilizando a infraestrutura de salas-cofre, em consonância com a resolução da ICP-Brasil. O valor deste serviço será dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

8.2) Serviço de Consultoria consiste em serviço de consultoria para a Autoridade Certificadora – AC e Autoridade de Registro – AR da ACPR, de consultoria operacional e de adequação ao padrão ICP-Brasil. Estes serviços serão medidos em horas para os efeitos de determinação de esforço e preço. A quantidade é de 120 (cento e vinte) horas.

8.3) Serviço de emissão de Certificado Digital – Pessoa Física A3, compreende os serviços de emissão de certificados digitais para pessoa física, em padrão estabelecido pela ICP-Brasil, do tipo A3, com vigência de 3 (três) anos. Este serviço será medido por certificado emitido para os efeitos de determinação de esforço e preço. Para este contrato foi estimada a quantidade de 2.500 (dois mil e quinhentos) Certificados Digitais – Pessoa Física A3, com validade de 03 (três) anos, que serão emitidos à medida que for formalizada demanda pela entrega dos mesmos.

8.4) Serviço de emissão de Certificado Digital – Equipamento A1, compreende os serviços necessários para a emissão de certificados digitais para equipamentos/aplicação, em padrão estabelecido pela ICP-Brasil, do tipo A1, com vigência de 1 (um) ano. Este serviço será medido por certificado emitido para os efeitos de determinação de esforço e preço. Para este contrato foi estimada a quantidade de 200 (duzentos) Certificados de Equipamento/Aplicação A1, com validade de 1 (um) ano, que serão emitidos à medida que for formalizada demanda pela entrega dos mesmos.

8.5) O preço total anual, previsto para este contrato, é de R\$ 524.820,28 (quinhentos e vinte e quatro mil reais, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos). O preço de cada serviço, bem como o valor anual está contido na tabela abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QTD  | UN          | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$   |
|--------------------|--|------|-------------|-----------------|-------------------|
| 01                 | AUTORIDADE CERTIFICADORA SUBORDINADA   | 12   | MÊS         | 17.833,04       | 213.996,48        |
| 07                 | CONSULTORIA (SOB DEMANDA)  | 120  | HORA        | 306,99          | 36.838,80         |
| 08                 | FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS SEM MÍDIA, PARA USUÁRIOS (QUANDO SOLICITADO) – CERTIFICADO DIGITAL – PESSOA FÍSICA A3 DE 3 ANOS  | 2500 | CERTIFICADO | 49,75           | 124.375,00        |
| 09                 | FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS PARA EQUIPAMENTOS, SERVIDORES DE DADOS E APLICAÇÕES (QUANDO SOLICITADO) – CERTIFICADO DIGITAL – EQUIPAMENTO/SERVIDORES DE DADOS E APLICAÇÃO A1 DE 1 ANO | 200  | CERTIFICADO | 748,05          | 149.610,00        |
| <b>PREÇO TOTAL</b> |  |      |             |                 | <b>524.820,28</b> |

## 9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de R\$ 524.820,28 (quinhentos e vinte e quatro mil reais, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) correrão a conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade Nacional, Fonte 100 – Natureza de Despesa: 33903928.

## 10) DA VIGÊNCIA

10.1) A vigência do Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, até um total de 60 (sessenta) meses.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## 11) DO REAJUSTE

11.1) Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, acumulado em 12 (doze) meses.

11.2) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

11.3) Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

## 12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Caberá à Diretoria de Tecnologia gerenciar o projeto, realizando todo o acompanhamento e controle de sua execução, bem como os ajustes e correções que se fizerem necessárias.

Brasília, 22 de outubro de 2014.

**JOSÉ SÉRGIO LIMA CALDANA**

Coordenador Geral de Segurança das Informações em Meios Tecnológicos

De acordo.

Aprovo o presente Projeto Básico na forma proposta, conforme legislação vigente.

Em 22 / 10 /2014.

**INÁLIO DE SENA CORREA**

Diretor de Tecnologia - Substituto